



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

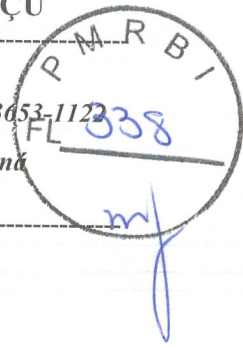
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



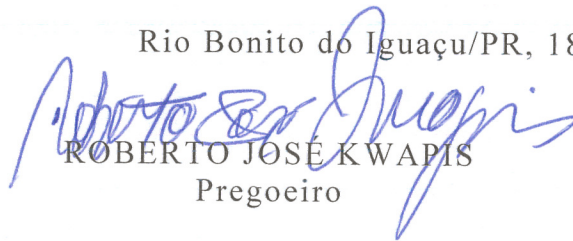
MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 25/2023-PMRBI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2023.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 25/2023-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

O aviso de licitação foi publicado no dia 31 de março de 2023, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 25/2023-PMRBI às 09:30 horas, do dia 14 de abril de 2023.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas J. MARTINELLI EIRELI, DELCIR APARECIDA BELTER, L F DALLASTRA MECÂNICA, MAURO BERNARDI e P. MENEGASS & CIA LTDA, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lotes 11, 17 e 24, em favor da empresa DELCIR APARECIDA BELTER, pelo valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lotes 01, 03, 12, 23, 26 e 28, em favor da empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais);

Lotes 02, 04, 05, 06, 08, 09, 15, 21 e 25, em favor da empresa J. MARTINELLI EIRELI, pelo valor total de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais);

Lotes 13 e 27, em favor da empresa L. F. DALLASTRA MECÂNICA, pelo valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais); e,

Lotes 07, 10, 14, 16, 18, 19, 20 e 22, em favor da empresa MAURO BERNARDI, pelo valor total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

### Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “*O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.*”

### Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de abril de 2023.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287